

argumentos jurídicos, devidamente aprovada pelo diretor Jurídico Dr. André Chuvas, advogado, OAB nº 10.864 em vista de seus argumentos jurídicos;

2) **MANTENHO** o Auto de Infração Nº 139/18 - GEFA na sua integralidade, por ausência de recurso administrativo.

3) **OFÍCIO a Secretária de Estado e Meio Ambiente - SEMA**, com o intuito de verificar o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, se houve o efetivo recolhimento da multa no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), oriunda do Auto de Infração nº 139/18 - GEFA.

4) **Em caso do não recolhimento do valor da multa ora imposta**, que o presente processo seja remetido à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para inscrição na dívida ativa do Estado, da multa aplicada ao Auto de Infração nº 139/18 - GEFA, no seu valor integral ao erário, conforme determina o art. 52, do Decreto Estadual nº 10.028/87.

5) **ENVIO** a cópia do presente processo à Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - PRODEMAPH, para as providências cabíveis.

**PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 30 de setembro de 2024.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental  
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 196678

#### DECISÃO/IPAAM/P Nº 1369/2024

**PROCESSO Nº:** 01.01.030201.021893/2024-60- IPAAM

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 48/2019- GEFA

**INTERESSADO (A):** EVILÁZIO MESQUITA DE LIMA

1. **ADOTO** as conclusões contidas no **PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 1304/2024**, lavra da Estagiária de Direito Maria Eduarda Maciel Peres, da Assessora Jurídica Francismara da Silva Bastos, OAB/AM 14.381 e da Procuradora de Meio Ambiente em exercício Emanuelle de Souza e Silva, OAB/AM 11.165, tendo sido devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM - 10.864, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.

2. **MANTENHO** o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48/2019- GEFA**, na sua integralidade **face a Intempestividade da Defesa Administrativa** por parte do Autuado em contraditar o Auto de Infração, ora imposto pelo IPAAM.

3. **ENCAMINHO** os autos à Diretoria Técnica - DT, para **NOTIFICAR** a parte autuada, para que tome ciência acerca do inteiro teor desta Decisão, alertando sobre o prazo de 20 (vinte) dias, conforme art. 122, § 2º, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/08, para recorrer da decisão ou recolhimento do valor da multa, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, junto à FEMA, Banco Bradesco, Ag. 3739-7, c/c 62.352-0, conforme dispõe o art.19, inciso IV, da Lei 1.532/1982, sob pena de os autos serem encaminhados à PGE/AM para inscrição da dívida ativa do Estado (art. 52, parte final, do Decreto nº 10.028/1987).

4. **ENVIO** cópia do presente processo à Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - PRODEMAPH, para as providências cabíveis.

**PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 30 de setembro de 2024.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental  
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 196679

#### EXTRATO/IPAAM/P/Nº140/2024-IPAAM.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de **ARQUIVAMENTO** do Auto de Infração descrito, em face da **PRESCRIÇÃO** de acordo com os dispositivos infraconstitucionais supracitados. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO Nº AUTO DE INFRAÇÃO; DECISÃO:

**01.01.030201.021937/2024-51** - E L BRAGA REPRESENTAÇÕES, 6860/12-GECEP, DECISÃO Nº 289/2024;

**01.01.030201.021578/2024-32** - FRANCISCA LOPES DA SILVA, 2984/12-GRHM, DECISÃO Nº 386/2024;

**01.01.030201.021952/2024-08** - ANA VERA FARIAS DO CANTO RIBEIRO, 4411/11-GECP, DECISÃO Nº 219/2024;

**01.01.030201.021928/2024-60** - LUIZ ROBERTO CALDEIRA JUNIOR, 1942/11-GRHM, DECISÃO Nº 247/2024;

**01.01.030201.021924/2024-82** - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO PEDRO LTDA-ME, 9731/15-GECEP, DECISÃO Nº 1027/2023;

**01.01.030201.021948/2024-31** - RAPHAEL FELIPE DE OLIVEIRA ME, 3176/12-GEFA, DECISÃO Nº 302/2024;  
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 30 de setembro de 2024

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental  
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 196685

## Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica n.º 101/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e CENTRO DE SOLIDARIEDADE SÃO JOSÉ. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 23/09/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.002082/2024-18 - CETAM.

Manaus/AM, 26 de setembro de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 196537

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica n.º 098/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO FORTIS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DESPORTOS E APOIO SOCIAL. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 19/09/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.001845/2024-03 - CETAM.

Manaus/AM, 26 de setembro de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 196540

**ESPÉCIE:** Termo de Doação n.º 06/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, DENOMINADO DONATÁRIO E APOIO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DERMOCOSMÉTICOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E PUBLICAÇÕES LTDA, DENOMINADO DOADOR. **OBJETO:** doação de bem, relacionado no presente termo, para utilização do donatário, dentro dos fins a que se destina. **VIGÊNCIA:** 23/09/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.001937/2024-93 - CETAM.

Manaus/AM, 26 de setembro de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 196542

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE COLABORADORES, CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017.** O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir:  
1) **Nome:** Ana Paula da Silva Maia. **Itinerário e período:** Manaus/AM - Itamarati/AM - Manaus/AM, em 16/09/2024 a 20/11/2024. **Objetivo:** Ministar no Curso Técnico em Enfermagem pelo NEM o seguinte componente curricular. Estágio Supervisionado II. **Proc. Nº2798/2024.** 2) **Nome:** Thiago de Souza e Souza. **Itinerário e período:** Parintins/AM - Nhamundá/AM (Comunidade Valéria) - Parintins/AM, em 04/09/2024. **Objetivo:** Apresentar serviços de embelezamento para Ação Governo Presente-Zona Rural-CETAM/Parintins, na Comunidade Valéria. **Proc. Nº2742/2024.** 3) **Nome:** Thiago de Souza e Souza. **Itinerário e período:** Parintins/AM - Nhamundá/AM (Comunidade Santo Antônio do Traçajá) - Parintins/AM,



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica n.º 098/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM e INSTITUTO FORTIS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DESPORTOS E APOIO SOCIAL. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 19/09/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.001845/2024-03 - CETAM. Manaus/AM, 19 de setembro de 2024

Manaus/AM, 19 de setembro de 2024.

Fábio Henrique dos Santos Albuquerque  
Diretor-Presidente do Cetam

